



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 7 de Julho de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 731/E556/VII/GPAL/2022, de 1 de Agosto de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 1 de Agosto de 2022:

1. Nos termos do Regime Jurídico da Habitação Social, é aplicado um regime de aumento progressivo do montante da renda (se o rendimento ultrapassar o dobro do limite máximo, é cobrado o dobro do montante da renda). O mecanismo actual permite efectuar um novo cálculo do montante da renda no caso dos arrendatários cujo rendimento não ultrapassa o limite máximo. De momento não há nenhum plano para a revisão ou alteração da referida norma.

Este ano, o Governo da RAEM continua a adoptar medidas de isenção de renda para os arrendatários de habitação social, segundo o qual aqueles que não ultrapassarem o rendimento máximo previsto continuam a ficar isentos do pagamento da renda mensal até 2000 patacas, ou seja, cerca de 90% dos arrendatários.

2. e 3. Desde a implementação do regime de candidatura de carácter permanente a habitação social, em Agosto de 2020, até à presente data, cerca de 960 agregados familiares candidatos foram admitidos, sendo o número de anos de espera para a atribuição das fracções é considerado razoável, pelo que, neste momento, não é tida em consideração a fixação de um abono provisório de residência, nem a revisão ao plano provisório de atribuição de abono de residência.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

O Presidente do IH,
Arnaldo Santos